

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 567 /2002

Cria os cargos em comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária e de Coordenador da Vigilância Epidemiológica, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lençóis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados os cargos em comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária e de Coordenador da Vigilância Epidemiológica, na Estrutura Administrativa da Diretoria de Vigilância da Saúde, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Lençóis.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento da Prefeitura, os remanejamentos que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lençóis 6 de março de 2002


EMMANOEL CALMON MACIEL

Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi
publicado nesta data no átrio
da Prefeitura de Lençóis.

Lençóis, 06 / 03 / 2002
